



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 604 - 08 de janeiro de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Pronto Atendimento do Centro na Santa Casa

Mudança será à partir da próxima segunda-feira, dia 11



Mudança será à partir da próxima segunda-feira, dia 11

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, informa que a partir das 18h de segunda-feira, 11, o serviço de pronto atendimento da região central, será efetuado nas dependências da Santa Casa, sendo assim, os atendimentos que atualmente se concentram na Policlínica da Cidade, localizada na Rua Dr. Moacyr de Paula Lobo, serão totalmente transferidos para a centenária instituição.

Devido a atual conjuntura econômica do país, que se reflete diretamente em Angra dos Reis, a prefeitura, imbuída de responsabilidade do uso do erário, busca formas de otimizar custos, porém sem prejudicar o atendimento ao cidadão, sendo este a principal bandeira da atual gestão, que empreende esforços para ampliação e melhorias no Sistema Único de Saúde.

A transferência do Pronto

Atendimento do Centro para a Santa Casa, só se tornou viável após a abertura do Hospital Geral da Japuíba, que deu fim a precária estrutura do antigo Pronto Socorro Municipal e fez com que a Santa Casa passasse por importantes reformas. É importante frisar que o pagamento do aluguel, referente a atual Policlínica não está atrasado e a medida de transferência gerará uma economia de R\$ 780 mil/ano, aos cofres do município.

Serão dois médicos atendendo à população, sendo prioritariamente a casos de urgência e emergência (amarelo e vermelho), e casos classificados como verde ou azul, serão referenciados para Estratégias de Saúde de Família (ESF) da região central, que estarão com agenda aberta para livre demanda. As estatísticas apontam que 90% dos casos atendidos na policlínica são verdes ou azuis, e os outros 10% referentes a vermelhos e amarelos.

Analisando a conjuntura da Saúde, no que tange ao governo do Estado, que passa por grave crise, o município de Angra continua garantindo assistência ao cidadão, pois entende que o setor é prioridade.

Entenda o que é a Classificação de Risco

0. Prioridade zero (vermelha)

Encaminhar diretamente para a sala de ressuscitação e avisar a equipe médica. Não perder tempo com classificação. Em morte iminente (exemplo: parada cardiorrespiratória, infarto, politrauma, choque hipovolêmico, etc.)

1. Prioridade I (amarela)

Encaminhar para consulta médica; Elevado risco de morte (exemplo: trauma moderado ou leve, traumatismo crânio encefálico sem perda da consciência, queimaduras menores, dispneia leve a moderada, dor abdominal, convulsão, cefaleias, idosos e grávidas sintomáticos, etc.)

2. Prioridade II (verde)

Sem risco de morte (exemplo: ferimento craniano menor, dor abdominal difusa, cefaleia menor, doença psiquiátrica, diarreias, idosos e grávidas assintomáticos, etc.)

3. prioridade III (azul)

Sem risco de morte (exemplo: queixas crônicas sem alterações agudas). Procedimentos como: curativos, trocas ou requisições de receitas médicas, avaliação de resultados de exames, solicitações de atestados médicos.

Aniversário de
Angra é marcado por
atrações culturais

02

Corrida de Santos
Reis bate recorde
de inscrições

02

Escola na
Sapinhatuba III é
inaugurada

19

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

Jorge Acílio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e
Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e
Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Aniversário de Angra é marcado por atrações culturais

Os 514 anos da cidade foram celebrados com festa, shows e tradições



Os 514 anos da cidade foram celebrados com festa, shows e tradições

Na quarta-feira, 6, Angra dos Reis comemorou 514 anos. Para marcar a data, o tradicional corte do bolo, associado com atividades culturais, levou centenas de moradores e turistas para a Praça Zumbi dos Palmares, que concentrou boa parte da programação, iniciada no dia 5. Toda a agenda do aniversário da cidade é de realização da Prefeitura de Angra, por meio da Fundação Cultural (Cultuar) e contou com o apoio da Fundação de Turismo (TurisAngra).

Na véspera do aniversário da cidade, a Casa Larangeiras foi palco de uma grande apresentação:

As Pastorinhas, que há duas décadas não acontecia. Ao todo, 10 crianças apresentaram músicas e coreografias ensaiadas durante quatro meses.

Outra manifestação cultural apresentada foi a peça teatral “Viagem à Baía dos Reis”, de Zequinha Miguel. Com uma narrativa divertida e envolvente, o espetáculo proporcionou ao público mais conhecimento sobre a história da cidade a partir da chegada dos portugueses.

A atração mais aguardada da noite foi Luiz Ferrar, que apresentou um show altamente performático e com um repertório que caiu nas graças do público.

Após a última apresentação, com a praça lotada para o corte do bolo, as Folias de Reis seguiram dando o toque da tradição que a data pede. O público seguiu em cortejo da Praça Zumbi para a Praça Nilo Peçanha, e aguardou lá, a abertura da porta do Palácio Raul Pompeia, Sede do Governo Municipal.

A prefeita Conceição Rabha e seu vice-prefeito, Leandro Silva, estiveram à frente do corte do bolo alusivo aos 514 anos de Angra dos Reis. O ato foi acompanhado pela população, secretários municipais, vereadores, lideranças comunitárias e religiosas, jornalistas, artistas e representantes de instituições como: Polícia Militar, Polícia Civil, Marinha e Capitania dos Portos.

A programação alusiva aos 514 anos de Angra se estendeu ainda por toda essa quarta-feira, 6. Na praça da Matriz, às 6h, aconteceu a tradicional Alvorada Festiva com a Banda Jardim Sarmento. Na praça Seis de Janeiro, a Folia de Reis Irmãos Moreira tocaram diversas toadas enquanto moradores participavam do Café Comunitário. Em seguida, aconteceu na Igreja Matriz, a Missa Festiva pelo Aniversário da Cidade. Todas as folias de Reis envolvidas na programação tocaram na celebração que contou com a presença especial do Frei Carlos Mesters.

Corrida de Santos Reis bate recorde de inscrições

Prova fecha as comemorações pelos 514 anos de Angra dos Reis

Como parte da programação do aniversário da cidade, acontece nesse domingo, 10, a tradicional Corrida de Santos Reis, organizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer. A prova fecha as comemorações pelos 514 anos de

Angra dos Reis.

Neste ano a procura pela competição bateu recorde, com 520 inscritos, quase o dobro de competidores em relação à edição passada. A largada da prova será às 8h30 na Av. Ayrton Senna, na Praia do Anil, diferente das últimas

edições, que foi na Av. Júlio Maria. A corrida terá várias categorias e premiações.

PROGRAMAÇÃO (HORÁRIO)

7h30 às 8h - Concentração

8h15 - Reunião técnica

8h30 - Largada

Obs.: A largada será única

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, **NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**:

- Contrato de Repasse 1004889-45/2013 – SICONV 784181/2013, objeto: Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Em 24/12/2015, R\$ 240.032,95.

Angra dos Reis, 24 de dezembro de 2015.
Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE REFERENTE À 200 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14/12/2015.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000707/2015	Josias Martins Ferreira
PMAR/002066/2015	Ivan Barbosa de Araújo
PMAR/000722/2015	Talita K. Neves Martins
PMAR/000717/2015	Jorge Tavares Carneiro
PMAR/000715/2015	Dulcineide Manco
PMAR/000712/2015	Maria Isabel de Souza
PMAR/000711/2015	Maria Isabel de Souza
PMAR/000706/2015	Giuliano A. da Costa Lemos
PMAR/000718/2015	Marcos de Freitas Farias
PMAR/000723/2015	Carlos Roberto Torres Filho
PMAR/000725/2015	Anderson Rocha de Lima
PMAR/000728/2015	Anna Gabriella O. Del Bosco de Azevedo
PMAR/000729/2015	Aroldo Zanarde
PMAR/000732/2015	Vivalmar Santos Ribeiro
PMAR/000733/2015	Berenice da Cruz Calasso
PMAR/000735/2015	Floriano Rodrigues Bosi
PMAR/000750/2015	Adilson da Silva
PMAR/000748/2015	Almerindo José Braga
PMAR/000754/2015	Pedro Alencar do N. Pires
PMAR/000768/2015	Luis Cláudio de Souza
PMAR/000677/2015	Edilene Maria da Silva
PMAR/000776/2015	Antônio Mariano de Sousa
PMAR/000794/2015	Roberto do Nascimento Penco
PMAR/000795/2015	Antônio José da S. Novo

Processos Deferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000731/2015	Carlos Cezar de Souza Fracho
PMAR/000784/2015	Localiza Rent A Car
PMAR/000785/2015	Roberto carlos Raymundo
PMAR/000766/2015	Márcio Viana Teixeira
PMAR/000751/2015	Cátia Regina da Silva Britto

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2015.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE REFERENTE À 201 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15/12/2015.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000747/2015	Silvana de Souza Carreira
PMAR/000736/2015	Paulo Cesar D. Gonçalves
PMAR/000737/2015	Marilene de Freitas Dopazo
PMAR/000738/2015	Silvana Maria P. Lopes
PMAR/000740/2015	Roberto Santos de Araújo
PMAR/000741/2015	Conrado Rosário de Sousa

PMAR/000742/2015	Felipe Vargas da Conceição
PMAR/000744/2015	Verônica R. BasílioXavier
PMAR/000745/2015	Naira Amélia Caldas Rabha
PMAR/000755/2015	Luis Gustavo T. Soares
PMAR/000714/2015	José Luiz da Silva
E-12/064/16281/2015	Raymundo Teles Araújo
PMVR/05375/DP/2015	Eliana Silva de Faria
PMAR/0002071/2015	Verônica M. Pires e Albuquerque Penna
PMAR/000789/2015	Paulo Cesar Chagas Pessanha
PMAR/000786/2015	Laércio Gomes
PMAR/0007612015	Cristinaldo de Oliveira Silva Veículos ME
PMAR/000756/2015	Rafael campos Dias
E-12/066/31553/2015	Carlos Alexandre Gomes da Silva
PMAR/002069/2015	Raquel Medina A. de Oliveira
PMAR/000799/2015	Leonardo Rodrigues Gonçalves
PMAR/000797/2015	Humberto Dias da S. Neto
PMAR/000796/2015	Joaquim Sérgio de O. Pires

Processos Deferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000798/2015	Vitória Meireles de Oliveira

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2015.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público MANOEL COELHO BASTOS, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 638/2015, onde figura como Servidor denunciado, por abandono de cargo público LUCIANO PAULO DA SILVA - Matrícula 15146** e, como não foi possível citá-lo no domicílio por ele informado em seu registro de empregado, e para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que **LUCIANO PAULO DA SILVA**, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), **sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/13 do PAD 638/2015**, sendo-lhe designado Defensor ad hoc para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª secretária da CPP, nesta data, 17 de dezembro de 2015, o digitei e subscrevo.

Sonia Moura Ferreira – Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

CANCELAMENTO

LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2013/SMA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22728/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2013/SMA) DO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, ANO IX – Nº 562 DE 03/06/2015, PÁGINA 16 FAVORECIDO: A.C. REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE **CANCELOU A LICENÇA PRÉVIA Nº 001/2013/SMA, CONCEDIDA A A.C. REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, COM VALIDADE ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR DE INTERESSE SOCIAL.**

ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA, ÁREA 11-D, BANQUETA, ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) – 22°58'9,6"S / 44°16'46,4"W

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2015
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 139/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão para acompanhamento de descarte de cheques existentes na tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que não serão utilizados.

- ANDERSON LOPES BENEVENUTO – Matrícula 190456
- CAMILA DA SILVA BRAZ – Matrícula 190995
- LUCAS DOS SANTOS ALVES – Matrícula 191024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE
29 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

NORMA DE SERVIÇO Nº 001/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos quanto ao furto de hidrômetro;

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de furto de hidrômetro, a ocorrência deve ser imediatamente registrada na Delegacia Policial;

Art. 2º O cliente deverá apresentar no SAAE a cópia do Registro de Ocorrência e abrir um requerimento solicitando a instalação de um novo hidrômetro, tendo um prazo máximo de 30 dias para estar comprando o novo hidrômetro e o material que foi danificado;

Art. 3º Após, o SAAE abrirá uma Ordem de Serviço, para que a água do cliente seja religada imediatamente, mesmo não tendo ainda o hidrômetro;

Art. 4º Para isenção da tarifa, o cliente deverá estar sem débitos vencidos;

Art. 5º O furto de hidrômetro está sujeito a multa ao proprietário, caso não seja feita notificação à Delegacia Policial e o interessado não apresente ao SAAE o respectivo Registro de Ocorrência.

Art. 6º Esta norma de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE
28 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2015**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

OBJETO: Fornecimento de Energia elétrica – Número do cliente 26485-7

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis na forma do Inciso I do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: de R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 2501.33 90.39.04.122.0101.2161.10.00 de Empenho nº.288/2015, de 23/11/2015, no valor de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente e homologado pelo mesmo no Memorando nº. 213/2015/SAAE, de 23/11/2015, constante do Processo Administrativo nº 2015019624, de 30/03/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº 002/2015 ARP 134/2014

APOSTILAMENTO Nº 002/2015 ARP 134/2014 - O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, Sr. Marcos da Silva Mafort, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as orientações contidas no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93, aplicação subsidiária ao Pregão nº. 077/2014- PMAR, CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº. 2015019703, CONSIDERANDO, o pronunciamento favorável emitido pela Procuradoria Geral (670/2015/PGM – AF, fls. 421/432 RESOLVE REVISAR OS PREÇOS da mencionada ata, com fundamento no art. 65, alínea “d”, da Lei 8666/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA

OBJETO: Serviço de Produção de Audiovisual para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicó” Convênio nº 787480/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.339039.20.602.01 08.2.475.77.00, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2621/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) e 20 .09.339039.20.602.0108.2.475.00.00, tendo sido emitido Nota de Empenho nº 2622/2015, no valor de R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais)

DATA DE EMISSÃO: 29/10/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62 da lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015010025

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2015

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2015
Júlio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A Comissão de Registro Cadastral, atendendo ao disposto no § 1º do art.34 da Lei 8.666/93, vem a público informar que estará recebendo requerimentos de cadastros e interessados em participar das licitações desta Prefeitura e atualização de dados dos já cadastrados. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, setor de protocolo, localizada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, em qualquer dia útil, entre 09h30min e 16h00min. Para maiores informações ligar no telefone:(24)3365-6449.

Bruno Soares de Souza
Presidente da Comissão

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2015.

OBJETO Fornecimento de 2.880 Kg de Cloreto Férrico (FeCl3 38% min) para aplicação no tratamento da água distribuída no Município de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis na forma do Inciso I do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total deste contrato de **R\$ 6.624,00**(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta

contratação correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: Conta 78 – DOT.: 25.001.17.512.123.1094.10.00-3390.30 e da Nota de Empenho nº. 313/2015, de 18/12/2015, no valor de R\$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais) com valor restante a empenhar no próximo exercício

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através MM nº 219/2015/SAAE, de 30/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2015.

OBJETO: Fornecimento de 13.200 Kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35%) , para aplicação no tratamento da água distribuída no Município de Angra dos Reis

PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis na forma do Inciso I do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total deste contrato é **R\$ 29.964,00**(vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: Conta 78 – DOT.: 25.001.17.512.123.1094.10.00-3390.30 e da Nota de Empenho nº.314/2015, de 18/12/2015, no valor de R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através pelo MM nº 220/2015/SAAE, de 30/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E BANCRED ADMINISTRATODA DE CARTÕES BENEFÍCIOS LTDA EPP.

TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Por se tratar de serviço de execução continuada, na forma da Lei Municipal 2.750, de 2010, admitindo a prorrogação, desde que atendidos os requisitos formais do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993

VALOR: O valor total deste contrato é **R\$ 1.848.000,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais),

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão às contas do orçamento do exercício de 2015, complementados nos exercícios seguintes, compromissada por conta da Ficha nº 20150719, Dotação Orçamentária nº 25.2501.339039.04.122.0 101.2363, Vínculo: 25(SAAE

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando Nº.139/2015/SAAE 03/08/2015, constante do processo administrativo nº 2015013098 de 23/07/2015

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

ERRATA

Na publicação do **Relatório Preliminar de Avaliação Funcional dos Servidores do SAAE 2013-2015**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 602, de 23 de dezembro de 2015, página 92,

Onde se lê:

190583	ORLANDO MENDES SUZANO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	5	15	13,5	15	14	Sem nota	Afast.	Afast.	10	0	0	20
--------	-----------------------	------------------------------------	---	----	------	----	----	----------	--------	--------	----	---	---	----

190727	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA	Bombeiro Hidráulico de Saneamento	14,5	15	15	15	15	15	15	15	10	20	0	16
--------	----------------------------------	-----------------------------------	------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----

Leia-se:

190583	ORLANDO MENDES SUZANO	Auxiliar de Serviços de Saneamento	15	15	13,5	15	14	Sem nota	Afast.	Afast.	10	0	0	20
--------	-----------------------	------------------------------------	----	----	------	----	----	----------	--------	--------	----	---	---	----

190727	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA	Bombeiro Hidráulico de Saneamento	14,5	15	15	15	15	15	15	15	10	20	8	16
--------	----------------------------------	-----------------------------------	------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE

04 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

EDITAL Nº 01/FUSAR/2016

APRESENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e a Presidente da COREME de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da Superintendência Administrativa e da COREME da FUSAR, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica (R1), visando ao preenchimento de um total de 05 vagas do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), para o ano de 2016. O Programa de Residência Médica de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da Fundação de Saúde de Angra dos Reis está credenciado pelo parecer SISCNRM nº 759/2015, processo nº 2014-1609, aprovado em 22 de janeiro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo Residência Médica – Pró-Residência Medicina de Família e Comunidade FUSAR 2016 - para preenchimento das 05 vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da FUSAR concedidas pelo PRÓ-RESIDÊNCIA - obedece às normas estabelecidas pelas Resoluções nº 008/2004 e Resolução nº 003/2011, da CNRM/SESu/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução ficará sob a responsabilidade da COREME municipal, do Departamento de Educação Permanente e de Recursos Humanos da Superintendência Administrativa da FUSAR.

1.2. VAGAS oferecidas

Programa	Vagas	Duração (em anos)
Medicina de Família e Comunidade	05	02

Observação:

a. As bolsas relativas a estas vagas resultaram da aprovação de proposta apresentada ao Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA, instituído conjuntamente pelos Ministérios da Saúde e da Educação, e serão pagas diretamente pelo Ministério da Saúde, de acordo com o item 8.2.7 do Edital de Convocação Nº 18, de 07 de novembro de 2011, lançado pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto Federal nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei Federal nº 6.932 de 07/07/81 e demais Resoluções emanadas da CNRM/SESu/MEC.

2.2. Os Programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo ainda ser consideradas as modificações introduzidas no artigo 4º da Lei nº 6392/1981, pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, e o disposto na Resolução nº 4/2011, da CNRM/SESu/MEC.

2.3. O Programa terá início em 01 de março de 2016. Atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), cujo pagamento é da responsabilidade exclusiva do Pró-Residência. As atividades do Programa serão realizadas no âmbito dos serviços públicos de saúde do município de Angra dos Reis, conforme descrito no Projeto Político Pedagógico.

2.4. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores e tutores do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da FUSAR em vigor.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Os candidatos, oriundos de outros Estados da Federação, deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ. Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 01/2005 e parecer CEGPD/MEC nº 65/2008.

3.6. Não é permitida a repetição de Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha sido concluída anteriormente em qualquer Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM/SESu/MEC, também é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período/Modo de Inscrição/Taxa de Inscrição

PERÍODO	MODO DE INSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
11/01/2016 a 11/02/2016	Presencial: Prédio da FUSAR Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107 Balneário - Angra dos Reis - RJ Das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas de 2a a 6a feiras, exceto feriados	Isento

4.2. Da Isenção da Taxa de Inscrição

4.2.1. Todos os candidatos estão isentos da taxa de inscrição.

4.3. Procedimentos para inscrição

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do Edital, o candidato deverá:

- Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo público;

- Preencher presencialmente junto com o funcionário responsável do setor todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no subitem 4.1. e, após o devido preenchimento pegar o comprovante de inscrição;

- Caso o próprio candidato não possa comparecer, a inscrição poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

4.4. Informações Complementares

4.4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.4.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.4. Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelado sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

4.4.6. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível para impressão no correio eletrônico dado no momento da inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, a conferência dos dados constantes do CCI.

5.3. O candidato deverá imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e portá-lo no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4. As informações, obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das Provas.

5.5. Para obtenção do CCI, ou correção de dados nele contidos, o candidato poderá dirigir-se ao Prédio da FUSAR, Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107, Balneário, Angra dos Reis – RJ, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas de 2a a 6a feiras, exceto feriados.

5.6. O candidato, que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização da Prova Objetiva, arcará com as consequências de sua omissão.

6. DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo Público compreenderá Prova Objetiva de acordo com o quadro a seguir:

Programa ao Primeiro Ano de Residência (R1)	Conteúdo da Prova	Pontos/Prova
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social	100/ Objetiva

6.2. A Prova Objetiva será realizada no Município de Angra dos Reis, na Escola Técnica Jose Rodrigues da Silva, na Rua Coronel Otávio Brasil, 56 - Balneário, Angra dos Reis – RJ, e está prevista para ser aplicada no dia **19/02/2016, das 10 às 14 horas.**

6.3. A data prevista para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois

dependerá da disponibilidade de local adequado à realização da mesma. No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), serão informados o local, o horário e a data definitiva da Prova Objetiva.

6.4 As questões da Prova Objetiva obedecerão às referências bibliográficas indicadas no **Anexo I**. O conteúdo programático serão os títulos dos capítulos contidos nos livros das referências bibliográficas.

6.5. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo:

Programa ao Primeiro Ano de Residência (R1)	Nº de Questões Objetivas	Nota Mínima para Aprovação
Medicina de Família e Comunidade	50	Ver 6.6.

6.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas, mesmo que estas sejam iguais.

6.7. O candidato deverá comparecer, ao local destinado à realização da Prova Objetiva, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitos fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

6.10. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Objetiva, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

6.12. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não havendo, portanto, segunda chamada da mesma. Excepcionalmente, consoante o disposto em 6.31, o local de realização da Prova Objetiva poderá ser mudado, mantendo-se porém a data e o horário de realização da mesma.

6.13. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato, ao local de realização da Prova Objetiva, após o horário fixado para o início da mesma **no dia 19/02/2016**. O acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às **10 horas**.

6.14. Durante a realização da prova, os celulares e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da Prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do processo seletivo público o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.

6.15. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, número de inscrição, programa escolhido e identidade. Caso identifique erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

6.16. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio do mesmo, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.

6.17. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

6.18. Nenhuma marcação deverá ser realizada no cartão-resposta fora do campo destinado à marcação das respostas ou assinatura.

6.19. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

6.20. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da COREME.

6.21. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, tiver emenda ou rasura ainda que legível, ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.22. Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo este estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público. O caderno de questões NÃO poderá ser levado pelo candidato.

6.23. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

6.24. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, walkman, gravador, lap top, palm top, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.

6.25. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova Objetiva, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

6.26. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início da mesma.

6.27. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova Objetiva”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova Objetiva.

6.28. O candidato que não observar o disposto nos subitens **6.24, 6.25, 6.26 e 6.27**, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Processo Seletivo Público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

6.29. O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização da Prova Objetiva deverá entregar à COREME no momento da inscrição, requerimento com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico original (com assinatura e número do registro profissional) até **o dia 11/02/2016**. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova Objetiva não será estendido, em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

7. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. O gabarito da Prova-Objetiva será divulgado **no dia 19/02/2015, a partir das 15h**, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br> e no quadro de aviso da FUSAR - Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107 Balneário - Angra dos Reis – RJ.

7.2. O candidato poderá solicitar recurso através de formulário específico, após a publicação do gabarito, **das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas do dia 22/02/2016** na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107 Balneário - Angra dos Reis – RJ. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo I, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

7.3. Não será aceito recurso por via postal, telegrama, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital. Caso o próprio candidato não possa comparecer, o recurso poderá ser realizado por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

7.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas no Anexo I, que for interposto fora do período acima previsto ou para o qual não for constatado o pagamento da taxa de recurso.

7.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, ou que tenham sofrido mudança de gabarito, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

7.6. A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

7.7. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br>, e na FUSAR, Rua Almirante Machado Portela, n 85, sala 107 das 10 às 17 horas, **a partir do dia 23/02/2016**.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova objetiva do processo seletivo público. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem **1.2**.

8.2. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado no dia 23/02/2016, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br> e nos quadros de aviso na sala 107 da FUSAR.

8.3. Se houver empate no resultado, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem a seguir:

1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Clínica Médica

2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Preventiva e Social;

3º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

8.4. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e sua pontuação, conforme o item 6.6, encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Pró-Residência Medicina de Família e Comunidade FUSAR 2016.

BANCO POTENCIAL – aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso

de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos;

REPROVADO – não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas do processo seletivo público;
ELIMINADO – faltou à Prova Objetiva ou desistiu de prestar o processo seletivo público.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos selecionados deverão se apresentar **no dia 25/02/2016 das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas** na Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 107, Balneário - Angra dos Reis - RJ, para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico até 31/01/2016. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).
- Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (cópia)
- Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens.
- Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia).
- Comprovante de Residência (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

9.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem **9.2**.

9.4. O candidato selecionado deverá obedecer ao **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUSAR**, a ser fornecido por ocasião da matrícula, ocasião em que deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**.

9.5. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

10.2. Sempre que necessário, serão convocados candidatos do Banco Potencial, em ordem decrescente de classificação. A convocação será divulgada nos quadros de avisos da sala 107 ou no endereço eletrônico <http://www.angra.gov.rj.br>, por medida de segurança, também por correio eletrônico.

10.3. Sempre que esta lista se esgotar, o processo seletivo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

10.4. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, nos mesmos horário e local, conforme citado no subitem 10.1.

10.5. O período de duração do Programa de Residência Médica (ver subitem 2.2) deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo público, levando-se em conta os critérios de desempate.

11.2. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item **3.**, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME.

11.3. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida no subitem **2.2** será considerado desclassificado.

11.4. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que participarem do processo seletivo público, serão fornecidas pela COREME, após o dia 30/04/2016.

11.5. Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/SESu/MEC nº 01/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.

11.6. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.7. Será eliminado do processo seletivo público, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do processo seletivo público
- b) durante a aplicação da Prova, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) ausentar-se do recinto de Prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído
- d) não devolver o cartão-resposta da Prova;

e) portar armas que exijam autorização expressa da Polícia Federal, mesmo que de posse do documento específico;

f) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

11.8. A COREME poderá divulgar, caso necessário, editais suplementares, retificações, normas e outros avisos oficiais, que passarão a integrar o presente Edital.

11.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

11.10. O candidato com avaliação positiva no **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB**, deverá informar na inscrição, para creditação de bonificação que vier a fazer jus conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis e pela COREME.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição	11/01//2016 a 11/02/2016
Solicitação de condições especiais para a Prova	No momento da inscrição
Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir do dia 12/02/2016
Realização da Prova Objetiva	19/2/2016
Divulgação do gabarito das Prova Objetiva	19/2/2016
Recurso ao gabarito da Prova-Objetiva	22/2/2016
Divulgação de notas de Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	23/2/2016
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	25/2/2016
1ª reclassificação	26/2/2016
Matrícula 1ª reclassificação	29/2/2016
Demais reclassificações (data limite de matrícula: 31/03/2016)	Demais reclassificações (data limite de matrícula: 31/03/2016)
Matrícula 2ª reclassificação	29/2/2016
Início do Programa de Residência Médica – Pró-Residência MFC FUSAR	01/03/2016

DICAS IMPORTANTES

- **Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização da Prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início da mesma. Ele deve estar de posse de documento de identidade original, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);**

- **A Prova terá duração de até 4h (quatro horas) e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos.** Assim, na sala de realização da Prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico (ou similar) para a coleta de descartes;

- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se levá-los no dia da Prova se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das mesmas;

- Haverá, no dia de realização das Prova Objetiva, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

ANEXO I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PRÓ-RESIDÊNCIA - RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA COMUNIDADE UERJ 2014

CLÍNICA MÉDICA

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

PEDIATRIA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012 acessível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

PREVENTIVA E SOCIAL

ROUQUAYROL MZ. **Epidemiologia e Saúde**. 6ª Ed. Medsi, 2003(à confirmar).

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABC DO SUS - **Doutrinas e Princípios**, 1990 [também disponível na Internet em <http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/saude-epidemias-xcampanhas-dados-descobertas/texto-17-abc-do-sus-doutrinas-e-principios.pdf>

CIRURGIA GERAL

BRUNICARD, F. C.; ANDERSEN, D. K.; BILLIAR, T. R; DUNN, D. et al. - **SCHWARTZ's Principles of Surgery**. 9th ed, McGraw- Hill Medical Publishing Division, 2010.

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

GINECO- OBSTETRÍCIA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher.

Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

xx p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 13) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

PORTARIA Nº 004/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria 1047/2015, de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 005/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU, Matrícula 14004536, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

EXTRATO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES E BNEFICIOS LTDA-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões Refeição e/ou Alimentação, na forma de Cartão Magnético (ou Similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Saúde angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº 23.2301.339039.04.122.0101.2363, nota de empenho nº 185/2015, de 18/12/2015, no valor de R\$ 7.047.532,80 (Sete milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),

VALOR TOTAL: R\$ 7.047.532,80 (Sete milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3636/15.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, acréscimo e supressão de serviços com alteração financeira (acréscimo de 2,78%), do Contrato nº 006/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO SPA CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

VALOR: O acréscimo e supressão de serviços com alteração financeira será de **+2,78% (mais dois, setenta e oito décimos por cento)** sobre o valor global do contratado, correspondente a **R\$ 10.309,83 (dez mil, trezentos e nove reais e oitenta e três centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, “b”, e § 1º, c/c art. 57, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3481/2013.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015/FT

No dia 11 (onze) de dezembro de 2015, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2015/FT, Processo nº 2015018419, Registram-se os preços da empresa HIDROSERV LTDA EPP, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 3083, Ano Bom, Barra Mansa-RJ, inscrita sob o CNPJ nº03.927.702/0001-03, neste ato representada pela Sra. Sheila Aparecida Vieira, vencedora dos itens 04, 05 e 06, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário da diária
04	100	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA MASCULINO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente. - Todos os custos referentes a execução do serviço, inclusive transporte, deverão estar incluídos no preço apresentado.	R\$ 240,00
05	50	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente. - Todos os custos referentes a execução do serviço, inclusive transporte, deverão estar incluídos no preço apresentado.	R\$ 420,00
06	100	Diária de 24h	CABINE SANITÁRIA FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente. - Todos os custos referentes a execução do serviço, inclusive transporte, deverão estar incluídos no preço apresentado.	R\$ 215,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Cabines Sanitárias para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. – A duração de cada diária é de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

4.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da TurisAngra, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos para cada item e expressos no ANEXO I do Edital;

4.3 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por

conta da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;

4.4 - A empresa será contactada, através de Ordem de Serviço, para disponibilizar as Cabines Sanitárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do competente aviso;

4.5 - Antes, durante e após a utilização das Cabines Sanitárias, estas estarão sobre a responsabilidade da empresa prestadora do serviço;

4.6 - Não serão aceitas Cabines Sanitárias com especificações diferentes das previstas e registradas;

4.7 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da Cabine Sanitária, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;

4.8 - A empresa vencedora se obriga pela guarda das Cabines Sanitárias, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da TurisAngra sempre que solicitada;

4.9 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da cabine sanitária, isentando esta FUNDAÇÃO de quaisquer ônus;

4.10 - A Cabine Sanitária instalada fora dos padrões especificados neste edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a ser danificada durante seu trajeto, deverá ser substituída;

4.11 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesta Cotação facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.12 - Além das sanções referidas no subitem 4.11 anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES.

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório;

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador, Fundação de Turismo de Angra dos Reis, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2015/FT.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2015/FT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 008/2015/FT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 - Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - A Contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.4 - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.5 - A licitante vencedora obrigar-se-á a executar os serviços, objeto desta Licitação, sempre em regime de atendimento às solicitações desta Fundação, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por aquela, bem como em atendimento à fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

9.1.6 - A Contratada será a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, que deverá acontecer pela manhã e antes do início de cada evento, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza;

9.1.7 - A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação, tendo que entregar junto com cada medição os manifestos de transporte de resíduos comprovando o local adequado para o descarte.

9.1.7.1 - A Contratada deverá providenciar a retirada das cabines sanitárias, em até 48(quarenta e oito) horas, após o término do evento.

9.1.8 - A estrutura, objeto desta Licitação, deverá estar completamente montado e instalado após a assinatura da Ordem de Serviço devendo a empresa vencedora considerar os dias necessários para a montagem da estrutura, a fim de atender ao estabelecido.

9.1.9 - A Contratada será responsável pela montagem das Cabines Sanitárias e será realizada por conta e, através de seus funcionários próprios ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.1.10 - A Contratada será responsável, cível e criminalmente, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar à Administração ou a terceiros, durante a execução do serviço, objeto do edital, ou que possuam conexão com o mesmo, ainda que decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo fato de ser fiscalizada por esta Fundação.

9.1.11 - A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviço.

9.1.12 - A Contratada será responsável pelo transporte das Cabines Sanitárias no Continente e na Ilha Grande.

9.1.13 - Não será aceita qualquer modificação quanto às especificações constantes no ANEXO I deste edital, sendo aplicadas à empresa vencedora as multas e demais sanções previstas neste Instrumento e na legislação específica.

9.1.14.- A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificar qualquer vício, defeito ou incorreção resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.1.15 - A Contratada deverá utilizar produtos químicos biodegradáveis, formulados por total assepsia e em quantidade adequada com as Normas Técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores e também deverá cumprir os serviços com zelo, eficiência, segurança e pontualidade.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 - Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Administração** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **Administração** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **TurisAngra**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1 - A **TurisAngra** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta, requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante Contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a TurisAngra efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, reconhecendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7- Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “ **A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011**”SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da **Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis:** (24) 3365-4259.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou

parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do gestor do contrato, a qual será ratificada pela presidência da Contratante.

12.3 - A sanção prevista no item nº 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 - A multa administrativa prevista no item nº 12.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

12.6 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, limitado até o valor do objeto, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

12.7. - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

12.8. - A aplicação da sanção prevista no item nº 12.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da Contratante, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9. - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratante, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 7.107/2009 e 9.829/2015, e demais normas aplicáveis.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 008/2015/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

HIDROSERV LTDA EPP

Representante legal: Sheila Aparecida Vieira

CI: 237670237 DICRJ

CPF: 136.432.477-61

RESPOSTA AO PEDIDO DE ANULAÇÃO.

Ref.: Pregão Presencial nº004/2015/FT.

Processo: **2015015615.**

Em resposta ao Pedido de Anulação do processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2015/FT, solicitado pela empresa **JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS** e entregue em mãos pelo Sr. Paulo Sérgio Mendes de Lima, no dia 22/12/2015 às 13h45min ao Sr. Pregoeiro, nesta Fundação de Turismo, manifesta-se o Sr. Presidente: **DOS FATOS.** Inconformada com a posição do Sr. Pregoeiro de acolher o recurso interposto na primeira sessão em 04/12/2015, pela licitante Aquativa Consultoria Ltda ME e ratificado pelo Ordenador de Despesa desta Instituição, a **RECORRENTE** protocolou pedido de Anulação. Tendo sido convidado, pelo Sr. Pregoeiro, a participar do certame que havia sido agendado, previamente, para o dia 22/12/2015 às 14h, através de comunicado, enviado a todos os licitantes deste Pregão, o Sr. Paulo, representante legal, achou melhor não participar e protocolar o pedido de anulação.

DO MÉRITO. Alega a Recorrente que “não houve edição de ato administrativo, devidamente formalizado e fundamentado com impõe o art. 37, “caput” e art. 93, IX da CF/88, evidenciando o acolhimento das razões de decidir que levaram o Ilustre Pregoeiro a reformar decisão anterior proferida na fase de classificação preliminar das propostas de preços e de oferta de lances. Por este aspecto, deve ser **sobrestada** a sessão pública de “revigorar a classificação das propostas de preços e a fase de lances” até a publicação do ato administrativo concernente ao julgamento do mérito do recurso interposto por Aquativa Consultoria Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.816/0001-88. **DO PEDIDO.** A recorrente requer o **SOBRESTAMENTO** da fase de “revigoramento da fase de lances até a edição e publicação de ato administrativo pela Presidência da TurisAngra, incluindo apelo sucessivo de manter a decisão de desclassificação da proposta de preços da sociedade empresária Aquativa Consultoria Ltda ME. Para o caso de assim não entender a Administração da TurisAngra, confia-se na Nulidade da Licitação, haja vista a impossibilidade de revigorar a fase competitiva de licitação. **DA DECISÃO DO SR. PRESIDENTE DA TURISANGRA.** Preliminarmente, cabe ressaltar que as normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação (subitem 16.2 do edital). Não há que se falar em Sobrestamento ou Nulidade do Processo Licitatório, uma vez que a decisão favorável à classificação do licitante inicialmente desclassificado baseou-se em previsão expressa no edital, que permite ao Sr. Pregoeiro, inalterada a substância da proposta, sanar falhas formais e meras irregularidades. Vejamos o que nos traz o item 11 do edital – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, especificamente no subitem 11.18 do edital diz: “Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação”. A esse respeito já se manifestou o TCU, verbis: “Tribunal de Contas da União – Licitações & Contratos – Orientações Básicas – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada. Quando definido no instrumento convocatório, poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta de data e/ou rubrica na proposta (que poderá ser suprida pelo representante legal do licitante), falta do CNPJ e/ou endereço completo, e outras, sempre criteriosamente avaliadas em suas consequências. (p.164) e Acórdão nº 2.521/2003, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, j. 21/10/2003.D.O.U 29/10/2003.E. TCU determinou a determinado órgão que sofreu auditoria que “atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstando-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude e de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos de diligência autorizada por lei”. Todos os atos e fases da licitação vinculam-se aos preceitos legais. O procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal (parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93). Procedimento formal, entretanto, não significa formalismo, isto é, exigências inúteis e desnecessárias. A regra é que não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes. Neste sentido já se pronunciou o STF: Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo (MS.22.050-3, T.Plano, Rel. Min. Moreira Alves, D.J. 15.09.95). Em sentido idêntico, tem-se manifestação do STJ: O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes (MS. 5.418/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, D.J. 01.06.98). De qualquer forma, a renovação da fase de lances incrementou a disputa dos concorrentes, fato que prestigia os princípios da competitividade e da isonomia, Em suma, não se verifica qualquer ofensa ou vulneração ao interesse público primário ou prejuízo concreto a qualquer dos licitantes. Ressalte-se, por fim, que a jurisprudência do Tribunal de Contas é pacífica nesse sentido.” **DA CONCLUSÃO.** Por todo o exposto, este Presidente e Ordenador de Despesas **INDEFERE** o pedido de Nulidade do Processo Licitatório, feito pela empresa **JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS.S. M. J.** é o meu posicionamento.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2015.

Klauber Valente de Carvalho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

ERRATA

Na publicação do **Contrato de Prestação de serviços nº 003/2015**, celebrado entre o SAAE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 598 de 04/12/2015, página 05.

Onde se lê:

“O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS- SAAE, no uso de suas atribuições, resolve Dispensar do processo licitatório com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93.”

Leia-se:

“O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS- SAAE, no uso de

suas atribuições, resolve Dispensar do processo licitatório com fundamento no art. 24 IV da Lei 8.666/93.”

Onde se lê:

“3º. VALOR GLOBAL: R\$ 60.709,67 (sessenta mil setecentos e nove mil e sessenta e sete centavos)”

Leia-se:

3º. VALOR GLOBAL: R\$ 90.709,67 (noventa mil setecentos e nove reais e sessenta e seta centavos).

Onde se lê:

“4º. PRAZO DE DURAÇÃO: De 90 (noventa) dias, a partir de assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma da lei.”

Leia-se:

4º. PRAZO DE DURAÇÃO: De 180 (cento e oitenta) dias a partir de assinatura do instrumento contratual.

Onde se lê:

“9º. BASE LEGAL: Art 24 X da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181.”

Leia-se:

9º. BASE LEGAL: Art 24 IV, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 003/2015 do Processo Administrativo nº. 2015018181, cujo objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação conforme descrição das especificações constantes do Nota Técnica nº 003/2015/DCF/SAAE de 17/07/2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181 de 09/10/2015, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, representado nesta ato por seu representante legal o Sra. Ludmila Azevedo Alves no valor total de R\$ R\$ 60.709,67 (sessenta mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), para o período de 90 (noventa) dias, com fundamento legal no artigo 24,X, da lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 003/2015 do Processo Administrativo nº. 2015018181, cujo objeto Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação conforme descrição das especificações constantes do Nota Técnica nº 003/2015/DCF/SAAE de 17/07/2015, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181 de 09/10/2015, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, representado nesta ato por seu representante legal o Sra. Ludmila Azevedo Alves no valor total de R\$ R\$ 90.709,67 (noventa mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), para o período de 180 dias, com fundamento legal no artigo 24,IV, da lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015018181. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis
05 de Janeiro de 2016.

MARCOS DA SILVA MAFORT
Presidente Interino

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES BENEFÍCIOS LTDA – EPP.

CONTRATO Nº 044/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento,

emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração.

DO VALOR: O valor total deste contrato é R\$ 30.203.712,00 (trinta milhões, duzentos e três mil, setecentos e doze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Por se tratar de serviço de execução continuada, na forma da Lei Municipal 2.750, de 201, admitindo a prorrogação, desde que atendidos os requisitos formais do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão às contas do orçamento do exercício de 2015, compromissada por conta da Ficha nº 20150163, Dotação Orçamentária nº 20.20 05.339039.04.122.0101.2363, Vínculo: 00 (PMAR); Ficha nº 220150655.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 0394/SAD.SSRH/2015 de 22/07/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do processo administrativo nº 2015013098 de 23/07/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Locação nº 031/2014, referente a destinação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior nº 21, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, Centro, neste Município, que passa a atender apenas a Procuradoria-Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 58, I, da Lei 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado e autorizado em despacho exarado nas folhas 163 pelo Procurador Geral do Município.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2015

KARINA RABHA AZULAY

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA FUNERÁRIA REIS COSTA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 068/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2014 referente a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), preparação de corpo e traslado, para atendimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 5.454/2007.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/12/2015 e término em 29/12/2016.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 514.320,00 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.13.4.122.101.2157.0; ED: 339036, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 1745 de 04.12.15, no valor de R\$ 3.162,70 (três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, II da Lei 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando Nº1725/2015 de 04/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2015
 KARINA AZULAY
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, matrícula 22528** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 05 JANEIRO DE 2016
 Karina Azulay
 Controladora-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLAUDIO DA PAIXÃO ALVES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2015.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua "P", nº 538 – Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente ao aluguel mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, caso haja interesse das partes.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Orçamento de 2015, Ficha nº 20150059, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2001.339036.04.122.0101.2 157.00.00;

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do **Memorando nº 039/2015/SG, de 18/12/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e ratificado pelo mesmo em 18/12/2015 no **Termo de Dispensa nº 012/2015**, constante do Processo Administrativo nº 2015018561.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2015

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2015
 KARINA RABHA AZULAY
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATO Nº 040/2015.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários necessários ao processamento e pagamento da folha de pagamento dos agentes públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, bem como à realização de pagamentos de terceiros e a outras operações bancárias, conforme especificação:

DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 16.248.915,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, observada a legislação vigente

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 0631/2015/SAD.SSRH DE 19/11/2015, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do processo administrativo nº 2015020309 DE 19/11/2015.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2015
 JENAINA FERREIRA BERTUCIO
 SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2016

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos I da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação e Controle Contábil, Financeiro, Orçamentária das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

RESOLVE:

Art.º 1.º Fica designada a Servidora **SIMONE NEVES MARTINS, matrícula 2120** para responder como Assessora de Controle Interno no âmbito da Controladoria Geral, atuando em todos os atos, processos e procedimentos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Secretaria de Pesca e

Controladoria-Geral do Município, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, EM 04 DE JANEIRO DE 2015
 Karina Azulay
 Controladora-Geral do Município

Republicação do Decreto nº 9.995, de 28 de dezembro de 2015, por conter incorreções na publicação original, efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 603, de 30/12/15 - pág. 48.

DECRETO Nº 9.995, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA INSTITUÍDA PELA LEI Nº 489/L.O., DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/L.O., DE 03/07/1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 166/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 08 de maio de 2015 e;

CONSIDERANDO que o Município instituiu através da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do supracitado Decreto, que fixou as tarifas para vigência no período de 12 (doze) meses; e o Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que a última alteração tarifária deu-se através do Decreto nº 9.717, de 06 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o quadro atual de déficit tarifário que vem causando desequilíbrio entre a prestação e contra-prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto por parte do SAAE;

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº 676/2015/PGM.SC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revistos os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água, objeto da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/L.O., de 24 de julho de 1997.

Parágrafo único. Para o cálculo da revisão objeto do presente Decreto foram utilizados os critérios adotados na Nota Técnica nº 002/2015/DCO/SAAE, passando os valores tarifários a vigorarem segundo os Anexos do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ANEXO I**REALINHAMENTO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

DADOS PARA A ADEQUAÇÃO				
Moeda	Real (R\$)			
Data inicial	10/2013			
Data final	10/2015			
Índice de Adequação no período	2,470588235			
Valor percentual correspondente	247,05882%			
Valor percentual arredondado	247,00%			
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO COM HIDRÔMETRO				
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M³ CONSUMIDO (R\$/M³)		
RESIDENCIAL	Até 10	2,10		
	De 10 a 15	4,20		
	De 16 a 20	5,25		
	De 21 a 30	9,45		
	Acima de 30	15,75		
COMERCIAL	Até 10	2,54		
	De 10 a 15	5,09		
	De 16 a 20	6,36		
	De 21 a 30	11,45		
	Acima de 30	19,08		
INDUSTRIAL	Até 10	3,29		
	De 10 a 15	6,57		
	De 16 a 20	8,21		
	De 21 a 30	14,78		
	Acima de 30	24,64		
OUTROS	Até 10	1,98		
	De 10 a 15	3,95		
	De 16 a 20	4,94		
	De 21 a 30	8,89		
	Acima de 30	14,82		
QUADRO DE VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO ESTIMADO				
CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	CONSUMO ESTIMADO (M³)	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)

RESIDENCIAL	1	até 40	10	21,00
	2	de 41 A 60	15	42,00
	3	de 61 a 100	20	68,25
	4	de 101 a 150	30	162,75
	5	acima de 150	50	477,75
COMERCIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.1 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	25,40
	2		30	197,15
	3		50	578,75
	4		80	1.151,15
	5		100	1.532,75
	6		150	2.486,75
	7		200	3.440,75
INDUSTRIAL	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.2 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	50	747,40
	2		100	1.979,40
	3		200	4.443,40
	4		300	6.907,40
	5		400	9.371,40
OUTROS	1	VIDE ANEXO I - A QUADRO 1.3 DEC. MUNICIPAL N.º 7.946/2011	10	19,80
	2		50	449,55
	3		100	1.190,55
	4		200	2.672,55
	5		300	4.154,55

ANEXO II

REALINHAMENTO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE SAAE

DADOS PARA A ADEQUAÇÃO		Observação:		
Moeda	Real (R\$)	Valores ajustados tendo como base o valor de mercado dos materiais utilizados e sobre folha de pagamento.		
Data inicial	10/2013			
Data final	10/2015			
LISTA DE DESCRIÇÃO DE TARIFAS E SERVIÇOS SAAE				
ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)		
01	Instalação de Hidrômetro (vide Obs.: 2)	MÃO-DE-OBRA	- Calçada	160,96
			- Calçada/Asfalto	401,44
			- Calçada/Rua Sem Pavimento	188,07
02	Aferição de hidrômetro	49,41		
03	Mudança de local de hidrômetro	194,44		
04	Substituição de Hidrômetro	127,23		
05	Troca de Registro antes do hidrômetro	56,03		
06	Corte de água por solicitação do usuário		- No cavalete (simples lacre)	45,11
			- Na rua (rede predial externa)	158,78
07	Corte por infração		- No cavalete (simples lacre)	45,11
			- Na rua (rede predial externa)	158,78
08		custo		
09	Excusão e/ou serviços diversos			custo
				custo
10	Religação de Água		- No cavalete (simples lacre)	41,94
			- Na rua (rede predial externa)	200,94
11	Ligação de Esgoto (vide Obs.: 1)	MÃO-DE-OBRA	- Material	235,83
			- Calçada	451,78
			- Calçada/Asfalto	598,00
			- Calçada/Rua Sem Pavimento	493,93
12	Instalação de hidrante	Custo		
13	Recomposição de pavimentos por infração			Custo
				Custo
				Custo
14	Custo de pipa d'água para caminhão de terceiros			45,57
				68,35
				91,14
15	Custo de atendimento do caminhão pipa SAAE			127,18
				145,31
				176,12
17	Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE m³ por viagem	69,32		
18	Análise de água	83,62		
19	Contribuições de Expediente:			

19	Contribuições de Expediente:	- Envio de fatura para endereço diverso	1,53
		- 2ª via de conta por fatura	2,50
		- Certidão por página	5,67
		- Cópia de documentos por página	5,67
		- Abertura de processo de Certidão Informativa	13,21
		- Vistoria Técnica	21,19

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS ITENS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DO SAAE

Item 01 - Instalação de hidrômetro: (Obs.: 2)

Consiste em instalação de hidrômetro em economia com fornecimento do mesmo pelo consumidor interessado, em cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Material fornecido pelo solicitante.

Item 02 - Aferição de hidrômetro:

Consiste em retirada do hidrômetro para conferência de seu sistema de medição e reposição imediata (pelo SAAE) por outro, conforme conveniência do SAAE. Não necessita material.

Item 03 - Mudança de local de hidrômetro:

Consiste em reinstalação em novo local e no mesmo domicílio de hidrômetro já instalado anteriormente, em novo cavalete e caixa de proteção previamente aprovados pelo SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

Item 04 - Substituição de hidrômetro:

Consiste em troca de hidrômetro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do hidrômetro incluído na tarifa. Não necessita material.

Item 05 - Troca de registro antes do hidrômetro:

Consiste em troca de registro a partir de solicitação pelo consumidor, ou motivo por este gerado. Custo do material incluído na tarifa.

Item 06 - Corte de água por solicitação do usuário:

Consiste na interrupção do fornecimento de água a partir de solicitação do consumidor. Custo do material incluído na tarifa.

Item 07 - Corte simples no lacre:

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE, no cavalete. Custo do material incluído na tarifa.

Item 08 - Corte na rua:

Consiste na interrupção do fornecimento de água em decorrência de infração às normas do SAAE, na rede predial externa. Custo do material incluído na tarifa.

Item 09 - Serviços diversos em ramais de água ou esgoto:

Consiste na execução de serviços não previstos nesta rotina de tarifas, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do consumidor, por solicitação do mesmo ou em decorrência de infração às normas do SAAE. Material pelo consumidor.

Item 10 - Religação de água:

Ligação com Hidrômetro: Consiste na religação do ramal externo de água a partir do cavalete. Custo do serviço;

Ligação sem Hidrômetro: Consiste na religação do ramal externo de água, ou seja, o trecho entre o registro do SAAE e a rede pública. Custo do serviço;

Item 11 - Ligação de esgoto: (Obs.: 1)

Consiste na execução de ligação do ramal externo de esgoto, o trecho entre a caixa de passagem e a rede pública, conforme aprovação prévia do SAAE. Custo do material incluído na tarifa.

Item 12 - Instalação de hidrantes: (custo a ser apurado)

Consiste na instalação de equipamentos de combate a incêndios, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do interessado.

Item 13 - Recomposição de pavimentos por infração: (custo a ser apurado)

Consiste na execução de recuperação de pavimentos em decorrência de infração às normas do SAAE, com custos que serão apropriados em planilha específica e cobrados pelo SAAE as espensas do infrator.

Item 14 - Custo de pipa para caminhão de terceiros:

Consiste no abastecimento a caminhões de até 20,00 m³, por viagem, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE.

Item 15 - Custo do atendimento do caminhão pipa SAAE: (Obs.: 2)

Consiste no abastecimento por viagem de até 10,00 m³, com base na tarifa por metro cúbico do SAAE e respectivas distâncias aos locais de atendimento. Caminhão com base no Centro.

Item 16 - Caminhão fossa: (Obs.: 2 e 3)

Consiste no atendimento de limpeza de fossas com caminhões de até 10,00 m³ por viagem, tipo de economia atendida e de acordo com o limite do perímetro urbano da localidade atendida e base de saída do caminhão fossa.

Item 17 - Despejo de caminhão fossa de terceiros na ETE - m³ por viagem:

Consiste no despejo de caminhão fossa de terceiros em ETE do sistema SAAE.

Item 18 - Análise de água:

Consiste em realização de análises de água conforme solicitação.

Item 19 - Contribuição de Expediente:

1. Envio de fatura para endereço diverso: Consiste no envio de fatura para endereço de consumidor com domicílio diferente do local do imóvel;

2. 2ª via de conta por fatura: Consiste na emissão de 2ª via impressa pelo SAAE;

3. Certidão por página: Consiste na emissão de certidão;
4. Cópia de documento por página: Consiste na entrega de cópia de qualquer documento;
5. Abertura de processo de Certidão Informativa: Consiste na protocolização de pedido de Certidões Informativas;
6. Vistoria Técnica: Consiste em serviço de vistoria técnica, realizada por agente do SAAE, "in loco", no ramal predial interno e suas derivações, ou externo em caso de infração ao regulamento do SAAE, decorrentes de pedido próprio usuário ou também em caso de infração ao regulamento do SAAE, cuja cobrança ocorrerá em se constatando que o motivo se deu alheio à vontade e ação do usuário, quando a vistoria se der a pedido, ou em caso de infração.

Obs.:
1 – Valores previstos para não clientes SAAE. Neste caso, o solicitante poderá fornecer o material e pagará a mão-de-obra. Para clientes, o solicitante poderá ou fornecer o material ou pagar seu custo. Não será cobrada a mão-de-obra.

2 – Valores previstos para não clientes SAAE ou clientes inadimplentes.

3 – Atendimento Frade = Base Perequê

Atendimento Garatucaia = Base Parque Belém

Atendimento Perequê = Base Perequê

Atendimento Centro = Base Parque Belém

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Ato: Portaria nº 524/2015

Data: 02/06/2015

Validade: 12/06/2015

Publicação: 12/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 19188, Secretário Escolar Ref. 203, Padrão "A", Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 524/2015 de 02 de junho de 2015, publicada em 12 de junho de 2015, com validade a partir de 12 de junho de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 788,00**

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2015

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Ricardo de Agostino

Gerente de Benefícios e Segurados - Interino

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO

Ato: Portaria nº 799/2015

Data: 09/09/2015

Validade: 08/09/2015

Publicação: 11/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO**, matrícula nº 2050, Merendeira Ref. 102, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 799/2015 de 09 de setembro de 2015, publicada em 11 de setembro de 2015, com validade a partir de 08 de setembro de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.042/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.245,47**

Angra dos Reis, 09 de dezembro de 2015

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Ricardo de Agostino

Gerente de Benefícios e Segurados - Interino

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca

Diretor-Presidente

DECRETO Nº 10.002,

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015022076, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **ETACIR PEREIRA CORREIA**, beneficiária do ex-servidor JOSÉ DIAS CORREIA, Matrícula 2577, Zelador - Aposentado, com base no que dispõem os artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 10.006,

DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 004/2016/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005:

PREGOEIRA:

VANESSA CORRÊA DE SOUZA – Matrícula 17663

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773 – SUPLENTE

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376 - SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS – Matrícula 3307

ROSENI VARGAS DO NASCIMENTO – Matrícula 23852

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA – Matrícula 23578

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO – Matrícula 12359

WANDERSON LEAL DIAS - Matrícula 10638

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 10.007, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 003/2016/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES – Matrícula

23888

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376 – SUPLENTE

GILBERTO DE ASSIS XAVIER - Matrícula 2624 – SUPLENTE

MEMBROS:

CARLA FERREIRA POUSA COSTA - Matrícula 20376

WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10638

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

GILBERTO DE ASSIS XAVIER - Matrícula 2624

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 10.008, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.248, de 28 de fevereiro de 2007, alterado pelos Decretos nºs. 6.975, de 11 de fevereiro de 2009, 7.325, de 13 de janeiro de 2010 e 7.440, de 06 de maio de 2010, e com os artigos 34 e 51, § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o art. 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2016/SAD.SSLC, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

BRUNO SOARES DE SOUZA – Matrícula 22773

MEMBROS:

MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA - Matrícula 23578

GILBERTO DE ASSIS XAVIER – Matrícula 2624

DAYANA EZEQUIEL GOMES ANDRADE – Matrícula

23848

ROSENI VARGAS DO NASCIMENTOS - Matrícula 23852

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE TRANSMISSÃO E POSSE

Termo de Transmissão e Posse do Cargo de Prefeito de Angra Dos Reis, que faz a Senhora Maria da Conceição Caldas Rabha ao Senhor Leandro Corrêa da Silva, Vice-Prefeito, na Forma abaixo:

Às dez horas (10:00 H) do dia sete de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (07/01/2016), no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na presença de servidores, Secretários Municipais, Diretores e Presidentes de Autarquias e Fundações e convidados, a **Senhora Maria da Conceição Caldas Rabha**, faz a transmissão do Cargo de Prefeito ao **Senhor Leandro Corrêa da Silva**, Vice-Prefeito, que exercerá o mandato de Prefeito em Exercício, em virtude da licença, para repouso anual, concedida pelo Poder Legislativo Municipal, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, conforme pedido formulado através do Ofício nº 1497/2015/GP, de 03 de dezembro de 2015, aprovado por unanimidade de votos na 38ª Sessão ordinária, da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 85, § 2º, da Lei Orgânica do Município. Para Constar, foi lavrado o presente Termo que eu, Carla Furtado de Paula, servidora pública municipal, servindo como Secretária para este Ato, digitei e assino, com as autoridades e demais presentes. Angra dos Reis, 07 de janeiro de 2016. Carla Furtado de Paula,

matrícula: 19819.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Vice-Prefeito

(Exercício do mandato de Prefeito no período de 07/01/2016 a 05/02/2016)

PORTARIA Nº 1050/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 640/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 21 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR ILTON DOS SANTOS LUIZ, Matrícula 191.018, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Símbolo CC-1, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2016, durante as férias do titular Marcos da Silva Mafort.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 011/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 015/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 08 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR RAFAELLA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO, Matrícula 22652, do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 012/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 08 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, Matrícula 451767, do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4,

com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 013/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 016/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 08 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito - Interino
KARINA RABHA AZULAY
Controlador-Geral do Município de Angra dos Reis

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL Nº 018/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
PROCESSO Nº 1506/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE OBRAS.

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, do dia 23/12/2015, pág. 94, parte II, na primeira coluna, segundo aviso, onde se lê:

“R. TARGINO DOS SANTOS - ME”.

Leia-se:

“R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME”.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis



HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

VOCE SABIA QUE O VALOR INVESTIDO NO HGJ FOI: **R\$ 80 milhões**

Desde sua abertura, o HGJ já realizou

- ✓ MAIS DE 2,4 MIL INTERNAÇÕES
- ✓ MAIS DE 1,8 MIL CIRURGIAS
- ✓ MAIS DE 53 MIL ATENDIMENTOS

A PREFEITURA **FAZ SUA VIDA MUDA!**

O HGJ Jorge Elias Miguel é um complexo de 10 mil m² que conta com:

- Emergência
- Unidade para pacientes graves
- Enfermarias
- Enfermaria psiquiátrica
- Sala de gesso
- Centro de Imagem (com raio-x, tomografia e ultrassonografia)
- Centro de oftalmologia
- UTI e Centro Cirúrgico



NA SAÚDE



Ouvidoria do Trânsito

Para **dúvidas, orientações e reclamações** sobre o **transporte e o trânsito** em **Angra dos Reis**

O telefone é o **0800-286-1500**

Superintendência de
Transportes e Trânsito
0800-286-1500
www.angra.rj.gov.br



SERVIÇOS DE
PRONTO
ATENDIMENTO

TRANSFERÊNCIA DA
POLICLÍNICA
DA CIDADE

A PARTIR DE
SEGUNDA
11 DE JANEIRO
ÀS 18 HORAS

NOVO
LOCAL
SANTA
CASA



**SUPERANDO A CRISE, A PREFEITURA ESTÁ
TRANSFORMANDO A REALIDADE DA SAÚDE!**



Irmandade da
Santa Misericórdia de
Angra dos Reis



PREFEITURA DE
ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS



**10 MINUTOS
CONTRA A
DENGUE**
FAÇA A SUA PARTE
DENGUE MATA.

COMO PREVENIR A DENGUE



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Remova as folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

Disque-Dengue
(24) 3377-7808

ESCOLA NA SAPINHATUBA III É INAUGURADA

Ao todo, a escola atenderá cerca de 150 crianças do 1º segmento do ensino fundamental. Município investiu mais de R\$ 1,4 milhão na construção



Ao todo, a escola atenderá cerca de 150 crianças do 1º segmento do ensino fundamental. Município investiu mais de R\$ 1,4 milhão na construção

A prefeita de Angra, Conceição Rabha, o Vice Prefeito, Leandro Silva, e a secretária municipal de Educação, Jane Aparecida, inauguraram nesta quarta-feira, 06, a Escola Municipal Zita

de Oliveira Soares, localizada na comunidade da Sapinhatuba III. A entrega da obra contou com a presença de diversos moradores e crianças do bairro, que serão os futuros alunos desta unidade de ensino.

Durante a solenidade, a prefeita destacou a importância de se ter uma escola naquele local, já que durante anos, os alunos do ensino básico precisaram estudar em outros bairros.

- Um dia como esse nos enche de energia para continuarmos trabalhando e lutando para mudar o destino das crianças da nossa cidade, sobretudo da Sapinhatuba III. Sabemos que uma escola como essa contribuirá para o destino de cada uma delas - enfatizou Conceição.

- Durante anos as mães, as avós e as tias, tinham que levar seus filhos para estudar em outras localidades. A entrega desse equipamento de educação para a Sapinhatuba III significa a segurança

dessas crianças que não terão mais que atravessar a rodovia para estudar em outros bairros - complementou o vice-prefeito, Leandro Silva, que assume interinamente, a partir deste dia 7, o comando da Prefeitura de Angra.

A nova escola tem por objetivo suprir a carência de vagas na região para os alunos do 1º segmento do ensino fundamental. A empresa responsável pela obra foi a R.L Construtora de Angra LTDA, num total de investimento de R\$ 1.438.134,75.

O prédio da nova escola possui aproximadamente 575m² de área construída, distribuídos em dois pavimentos, com quatro salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, elevador, sanitários adaptados para pessoas com deficiência, refeitório/cozinha, despensa, área de serviço, depósitos para material de limpeza e didáticos, pátio coberto e descoberto, recepção/secretaria, e ainda salas de direção e de professores.

PROCISSÃO MARÍTIMA DE ANGRA PRESTA HOMENAGEM AO BONI

Criador do evento acompanhou cortejo com milhares de pessoas na Baía de Angra

Angra dos Reis realizou no dia 1º de janeiro de 2016, a 38ª edição da Procissão Marítima de Ano Novo, evento que faz parte do calendário turístico da cidade. Este ano, o evento contou com a ilustre presença do idealizador da procissão, o empresário e diretor de TV, José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, o Boni, que completou 80 anos em novembro. Ele foi homenageado com uma premiação especial e fez questão de acompanhar a festa no barco dos jurados do evento. Em outra embarcação estavam seu filho Boninho, diretor da TV Globo, e a apresentadora Ana Furtado.

Para incentivar os participantes, a Procissão Marítima distribuiu R\$ 52,5 mil em prêmios divididos nas categorias Alegoria, Animação e Originalidade, além da

categoria especial em homenagem a Boni. Segundo informações da TurisAngra, cerca de 400 embarcações participaram do evento.

Os vencedores da 38ª edição da Procissão Marítima foram as galeras do 'Night Boys Boat', na categoria Animação; 'São João na Procissão', na categoria Alegoria; e 'Ferveção no Mar', na categoria originalidade. Na categoria Animação completaram o pódio as turmas 'Tôa Tôa Boat', em segundo, e 'Botachopp', em terceiro. Já em Alegoria ficou em segundo a turma 'Galera do Rock', e em terceiro 'Angra Play'. Na categoria Originalidade o segundo lugar ficou com a turma 'Piratas do Caribe'. Este ano, a pedido da Associação do Organizadores de Galeras da Procissão, o regulamento proibiu o acúmulo de



Criador do evento acompanhou cortejo com milhares de pessoas na Baía de Angra

premiações, influenciando em alguns resultados. A medida, definida em acordo com a TurisAngra, visa tornar mais democrática a distribuição dos prêmios em dinheiro.

O prêmio especial em

homenagem ao Boni ficou com a embarcação de pequeno porte Ana e Maria, que levou para o mar a embarcação 'JN no Mar', numa alusão ao principal telejornal do país e referências a Boni.

Carnês de IPTU já estão disponíveis para população

Cota única poderá ser paga com desconto até o dia 5 de fevereiro

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Fazenda, disponibilizou os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da cidade desde o dia 4 de janeiro. Ao todo, foram emitidos quase 70 mil carnês, dos quais 10 mil foram enviados pelos Correios para contribuintes que cadastraram endereços de outras cidades.

O contribuinte do município será beneficiado com **descontos de 10%** se efetuar o pagamento do carnê em **cota única até dia 5 de fevereiro**. Se preferir, o imposto poderá ser quitado em 10 parcelas iguais, sem desconto, com o primeiro vencimento também para o dia 5 de fevereiro.

O índice de correção de 2015 para 2016 foi de 10,0985%, de acordo com o índice geral de preços do

mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). Com isso, o município espera arrecadar um total de R\$ 50 milhões. Desses, cerca de R\$ 35 milhões deverão vir da cota única. Para o gerente municipal de Tributos Imobiliários, Mário Hiroshi Uehara, é importante que as pessoas se atentem ao prazo da cota única para não perderem a oportunidade do desconto.

– Como se trata de um imposto que é cobrado todo ano, é importante que as pessoas se disponham a fazer o pagamento integral dos carnês, para garantirem o desconto e fiquem tranquilas durante o resto do ano. O prazo para a cota única é bem curto e esperamos que as pessoas não deixem essa oportunidade passar - frisa Mário.



Os carnês serão entregues nas residências antes do primeiro prazo para a cota única, mas, se o contribuinte preferir, poderá retirá-los no Departamento de Gerência de Tribu-

tos Imobiliários, localizado na praça Nilo Peçanha, número 8, em frente à sede da prefeitura. Para obter mais informações, os telefones do setor são (24) 3377-7702 ou (24) 3377-7712.

SEUS TRIBUTOS SE TRANSFORMAM EM GRANDES MUDANÇAS PARA ANGRA



- ✓ Hospital Geral da Japuíba, mais de R\$ 60 milhões investidos (+ de 1800 cirurgias; + de 53 mil atendimentos, + de 2,4 mil internações)
- ✓ Novas Unidades de Saúde (Beneficiando mais de 27 mil pessoas nos bairros do Areal, Belém, Gamboa, Marinas e Sertãozinho do Frade)
- ✓ Novas Academias ao Ar Livre (Frade, Jacuecanga e Pq. Mambucaba)
- ✓ Cerca de 400 escrituras no Areal e Bracuhy
- ✓ Enrocamento do Rio Mambucaba; Dragagens do Rio Japuíba e da Barragem da Banqueta
- ✓ 3 novas Creches, beneficiando mais de 600 crianças (Belém, Campo Belo e Parque Mambucaba)
- ✓ 1500 novas moradias do Minha Casa Minha Vida (Banqueta e Pq. Mambucaba)
- ✓ Construção de 5 novas escolas (Cerca de 9 milhões foram e estão sendo investidos nos bairros do Balneário, Matariz, Nova Angra, Sapinhatura III e Vila Histórica)
- ✓ Asfaltamento da Caputera (2,8 milhões em investimentos - Parceria com a Transpetro)